



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 27^a SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL

REALIZADA DE 23 A 27 DE OUTUBRO DE 2023

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; Senhora Juíza Eleitoral Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e Senhor Juiz Eleitoral Antonio Pontes de Aguiar Filho; ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, substituído pelo Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, convocado; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600068-78.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Interessados: Weverton Rocha Marques de Sousa, Marcio José Honaiser

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601733-95.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Welton Sousa Martins

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Pedido de vista do Juiz Lino Sousa Segundo, após o voto do Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira (Relator Substituto) pela aprovação das contas com ressalvas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral. Os Juízes José Luiz Oliveira de Almeida, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e Antonio Pontes de Aguiar Filho acompanharam o voto do relator.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602095-97.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Neusilene Núbia Feitosa Dutra

Advogado: Dr. Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 30.608,92 (trinta mil, seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 14.000,20 (catorze mil reais e vinte centavos), em decorrência da omissão de despesas e uso de recursos de origem não identificada; e R\$ 16.608,72 (dezesseis mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos), por irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602069-02.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Saulo Costa Arcangeli

Advogada: Dra. Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias – OAB/RN 11.438-A

Interessados: Hernando Cunha Barbosa, Wagner Conceição da Silva

Advogada: Dra. Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias – OAB/RN 11.438-A

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), referente à ausência de comprovação de despesas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602186-90.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Jowberth Frank Alves da Silva

Advogados: Drs. Gustavo Fernandes Almeida – OAB/MA 19.421, Fábio Melo Maia – OAB/MA 6.736-A

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 7.305,99 (sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 205,99 (duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por omissão de despesas e uso de recursos de origem não identificada; e R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602362-69.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Josildo de Sousa da Silva

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602486-52.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OAB/MA 5.313

Interessados: Aldo Rogério Ribeiro Ferreira, Cleiton Roberto de Sousa

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 26,56 (vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), relativos a recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha não utilizados, nos termos do voto do Juiz Relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602507-28.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Luana Maria da Silva Costa

Advogados: Drs. João Luiz Gomes – OAB/MA 7.833, Suzane Maciel Gonçalves – OAB/MA 18.538

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 14.188,18 (catorze mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), sendo R\$ 12.809,24 (doze mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos) por uso de recursos de origem não identificada; e R\$ 1.378,94 (mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), por sobra de campanha, nos termos do voto do Juiz Relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602808-72.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Antonio Veras Carvalho

Advogado: Dr. Alderi Carvalho Silva – OAB/MA 20.148

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Pedido de vista do Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho, após o voto do Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira (Relator Substituto), pelo julgamento das contas como não prestadas, com ordem de recolhimento de R\$ 42.498,70 relativos à falta de comprovação de despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral. Os Juízes José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Sousa Segundo, André Boga Pereira Santos e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos acompanharam o voto do relator. O Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos aguarda o voto-vista para se manifestar.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602396-44.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Paulo Santana Galvão

Advogados: Drs. Edneia Matos Lima – OAB/MA 15.956, Adriano Souza Lamar – OAB/MA 21.753

Relatora: Juiz Lino Sousa Segundo

Processo retirado de pauta pelo Juiz Relator.

11. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600201-76.2020.6.10.0026

Procedência: Carolina – 26ª Zona Eleitoral

Recorrentes: Jayme Fonseca Espírito Santo, Ernesto Nascimento de Oliveira

Advogados: Drs. Lucas Antonioni Coelho Aguiar – OAB/MA 12.822, Iub Favero Nathasje – OAB/MA 11.083

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Pedido de vista do Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho, após o voto do Juiz Relator pelo desprovimento do recurso, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral. O Juiz Lino Sousa Segundo acompanhou o voto do relator, e os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem. O Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira declarou-se impedido.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601937-42.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Joelma Viana Cantanhede

Advogado: Dr. Renato Oliveira Ramos – OAB/DF 20.562

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a recursos de origem não identificada; e a devolução de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente a irregularidades na utilização de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha; e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por recursos de origem não identificada), nos termos do voto do Juiz Relator.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601991-08.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Valdirene Chagas

Advogada: Dra. Nadir Maria de Britto Antunes – OAB/MA 19.885

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Processo retirado de pauta pelo Juiz Relator.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601945-19.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Cláudio de Sousa Ribeiro Neto

Advogado: Dr. Gustavo Bastos da Anunciação – OAB/MA 19.663

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602242-26.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Lidiane Costa Barros

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 5.970,35 (cinco mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), relativos a recursos de origem não identificada e aplicação irregular dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602277-83.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Alexsandro Pinheiro Vasconcelos

Advogado: Dr. Gustavo Bastos da Anunciação – OAB/MA 19.663

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos), de sobra de campanha, nos termos do voto do Juiz Relator. Preliminar de renúncia, formulado pelo advogado da parte, rejeitada à unanimidade.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602500-36.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Caroline Carvalho Noleto

Advogada: Dra. Alyne Silvestre Fernandes Negreiro – OAB/MA 14.031

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Processo retirado de pauta pelo Juiz Relator.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602547-10.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Valéria Maria Santos Macedo

Advogados: Drs. Neirivan Rodrigues Silva Chaves – OAB/MA 5.681, Marco Aurélio Gonzaga Santos – OAB/MA 4.788, Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos – OAB/MA 20.817, Jaine Vargas Pereira – OAB/MA 24.362

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 86.023,00 (oitenta e seis mil e vinte e três reais), relativos às doações financeiras recebidas por pessoas físicas em desacordo com o art. 21 da Resolução nº 23.607/2019, nos termos do voto do Juiz Relator.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602548-92.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Shirley Jane Costa Brito

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602545-40.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Hilton Carlos Mendes de Carvalho

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 6.499,99 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente à constituição de Fundo de Caixa por meio inadequado e ultrapassando o limite legal previsto de 2% das despesas contratadas, nos termos do voto do Juiz Relator.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602016-21.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: José Eider Santos de Sousa

Advogadas: Dras. Jannitayth Cardoso Nascimento Potratz – OAB/MA 13.424, Jacqueline Protásio da Costa – OAB/MA 15.731, Mônica Rayanne Garcês Ramos – OAB/MA 22.929

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

Para constar, eu, Allana Machado Prazeres Costa, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 31/10/2023, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLANA MACHADO PRAZERES, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 06/11/2023, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/11/2023, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/11/2023, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/11/2023, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/11/2023, às 06:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1973499** e o código CRC **AD54132A**.

0011492-83.2023.6.27.8000 | 1973499v2